DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 134/2022

PROCESSO TC/MS	: TC/6075/2018
PROTOCOLO	: 1906695
ÓRGÃO	: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RESPONSÁVEL	: JULIZAR BARBOSA TRINDADE
TIPO DE PROCESSO	: BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. CARGO EFETIVO. ANALISTA JUDICIÁRIO. PARIDADE E INTEGRALIDADE DE PROVENTOS. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. DOCUMENTOS ENCAMINHADOS TEMPESTIVAMENTE. REGISTRO.

Tratam os autos da aposentadoria voluntária concedida a MÁRCIA APARECIDA VICENTE RODRIGUES MACIEL, nascida em 25.09.1964, matrícula n. 1803, PJJU-I, ocupante do cargo efetivo de analista judiciária, lotada na Comarca de Bandeirantes/MS, pertencente ao quadro permanente de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito a Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal e Previdência e o i. Representante do Ministério Público de Contas se manifestaram pelo registro do ato em apreço.

É o relatório.

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação aplicável à matéria, nos termos do o art. 3º, da EC nº 47/2005 e do art. 73 da Lei 3.150/2005, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição concedida com paridade e integralidade de proventos a MÁRCIA APARECIDA VICENTE RODRIGUES MACIEL, conforme Portaria n. 933/2017, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, Edição n. 3893, em 02.10.2017.

É a decisão.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para as providências que o caso requer.

Campo Grande/MS, 25 de janeiro de 2022.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP